

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2019-GP-CMA.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o dispositivo do art. 5º, da Lei Municipal nº 514, 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal / RN para entregar a cédulas de identidades confeccionadas para conclusão dos serviços junto Instituto de Identificação – ITEP/RN da capital

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 01(uma) meia diária a servidora IARA MOREIRA LINS SIMÃO da Câmara Municipal de Arez, matrícula nº 960.601, Portadora do CPF(MF) nº 522.814.184-72 e Cédula de Identidade nº 863.482 -SSP/RN para custear despesas com alimentação com o objetivo de se deslocar no dia 23/05/2019 (Quinta-Feira) a capital do Estado do Rio Grande do Norte para entregar no Instituto de Identificação -ITEP/RN para conclusão serviços de confecção das identidades dos cidadãos que foram atendidos no Município pela Câmara Municipal e receber material para dar continuidade aos trabalhos. O valor total das 01(uma) meia diária é de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como servidora a disposição desta Câmara Municipal de Arez, conforme Portaria nº 105/2018-GP-PMA, de 10 de julho de 2018, com a finalidade de atender o TERMO DE ADESAO entre Instituto Técnico Científico de Perícia -II - ITEP/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte -FECAM/RN para executar o deslocamento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de maio de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 55C7B04B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2019-GP-CMA.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o dispositivo do art. 5º, da Lei Municipal nº 514, 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal / RN para entregar a cédulas de identidades confeccionadas para conclusão dos serviços junto Instituto de Identificação – ITEP/RN da capital e receber material para dar continuidade e na qualidade de auxiliar.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 01(uma) meia diária a servidora MARIA PIEDADE DO NASCIMENTO da Câmara Municipal de Arez, matrícula nº 960.526, Portadora do CPF(MF) nº 915.350.694-49 e Cédula de Identidade nº 1.361.381 -SSP/RN para custear despesas com alimentação com o objetivo de se deslocar no dia 23/05/2019(Quinta-Feira) a capital do Estado do Rio Grande do Norte para entregar no Instituto de Identificação -ITEP/RN para conclusão serviços de confecção das identidades dos cidadãos que foram atendidos no Município pela Câmara Municipal. O valor total das 01(uma) meia diária é de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como servidora a disposição desta Câmara Municipal de Arez, conforme Portaria nº 106/2018-GP-PMA, de 10 de julho de 2018, com a finalidade de atender o TERMO DE ADESAO entre Instituto Técnico Científico de Perícia -II - ITEP/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte -FECAM/RN para executar o deslocamento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de maio de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 448E54CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20190027

CONTRATO Nº.....: 20190027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/19

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: LINCON RAMOS ANACLETO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TINTAS E TONNERS NOVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.875,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2019 a 29 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2019

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 46105A98

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 20190028

CONTRATO Nº.....: 20190028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040002/19

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.821,30 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.821,30

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2019

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO
Código Identificador: 73BF704A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 026/2019.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 006/2019 - ATO DA MESA Nº 026/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Ao Projeto de Lei de nº 006/2019, que "Cria a clínica veterinária municipal popular de Baraúna-RN para dar atenção a cães, gatos e aves cujos guardiões não possuem recursos financeiros para conduzi-los a instituições particulares", do Executivo. Ato da mesa nº. 026/2019, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação.

Baraúna - RN, 09 de maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

FRANCISCO PAULO SOARES JÚNIOR

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2º SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3FF77622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2019

Caiçara do Norte, 20 de maio de 2019.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DE CAIÇARA DO NORTE

Senhor Vereador,

Sirvo-me do presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, e nos termos do Regimento Interno, para comunicar a todos os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa sobre a CONVOCAÇÃO para nossa próxima sessão que será realizada na próxima sexta-feira, 24 de maio às 19h.

Deve a Secretaria da Câmara adotar todas as providências necessárias para publicação desta Convocação, para identificação dos senhores vereadores acerca do presente ofício.

Por fim, contando com a costumeira atenção, renovo neste momento o meu apreço e estima e consideração.

Cordialmente,

Janailton Francisco Pereira

Presidente

Publicado por:
JANAILTON FRANCISCO PEREIRA
Código Identificador: 5062B706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1011 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre concede o direito de ausência por 01 (um) dia útil de trabalho aos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ser usufruído na data de seu aniversário natalício.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser usufruído na data de seu aniversário natalício.

Art. 2º - Os servidores públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, poderão gozar do benefício da folga do serviço público, no dia do seu aniversário, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia do seu aniversário do servidor, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º - O servidor perderá o direito ao benefício, no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

I – punição com suspensão nos últimos 02 (dois) anos;

II – mais de 05 (cinco) faltas sem justificativas no período de um ano.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Maio de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS

Código Identificador: 5C8ED319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1012 DE 22 DE MAIO DE 2019**

"A rede municipal de Saúde e Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas/RN disponibilizará de avaliação psicológica aos alunos da rede municipal de ensino no início de cada ano letivo e a cada semestre".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rede Municipal de Educação fica obrigado a aplicar a cada início de ano letivo e a cada semestre uma avaliação psicológica aos alunos.

Art. 2º - A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, psicopedagogo e assistentes sociais da rede municipal de saúde.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, ficará encarregada de elaborar o calendário para aplicação da avaliação descrita no art. 1º desta Lei.

§ 2º O aluno que já estiver sendo assistido por profissionais ou instituição na rede privada deverá comprovar através de atestado ou declaração.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Maio de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

**Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 64FDB204**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1013 DE 22 DE MAIO DE 2019**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de pacientes que aguardam por consultas por especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública Municipal no âmbito de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Serão divulgados por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site eletrônico oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem da inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - Aviso do tempo médico previsto para o atendimento aos inscritos;

III - Relação dos inscritos habilitados para o respectivos exames, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - Relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo do exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º - Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.

Art. 6º - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 7º - Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os candidatos regularmente em lista de espera.

Art. 8º - É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

Art. 9º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Maio de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

**Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 55383D07**

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 17/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária a Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Chefe de Gabinete Danyela Karla Dantas Espinola, 1 e ½ diária no valor total de R\$ 180,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz, RN, no Hotel Riviera, nos dias 23,24 e 25 de maio de 2019, para tratar de Curso Prático sobre Licitações (Pregão Presencial e Eletrônico) FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS E MEMBROS DE CPL. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

**Publicado por:
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS
Código Identificador: 7243D7C9**

**TESOURARIA
PORTARIA Nº 18/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária a Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Diretora Geral Administrativa Airley Seleide Dantas, 1 e ½ diária no valor total de R\$ 180,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz, RN, no Hotel Riviera, nos dias 23,24 e 25 de maio de 2019, para tratar de Curso Prático sobre Licitações (Pregão Presencial e Eletrônico) FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS E MEMBROS DE CPL. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

**Publicado por:
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS
Código Identificador: 5065F5A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**

DISPENSA: 22/2019

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM 2 EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS OS VEREDADORES NO ANO DE 2019 (INSERÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DE 10 MINUTOS, NO PERÍODO DE 8 MESES). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Facê ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA CNPJ: 08.385.353/0001-69 R\$ 8.000,00
RADIO SERTANEJA LTDA CNPJ: 09.404.245/0001-59 R\$ 8.000,00

Total Geral R\$ 16.000,00
Currais Novos-RN, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

**Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 618FD846**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2019 - ATO D E
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM 2 EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS OS VEREDADORES NO ANO DE 2019 (INSERÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DE 10 MINUTOS, NO PERÍODO DE 8 MESES).

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA
Lote 1 - LOTE UNICO
Codigo Item Marca Unid. Vlr Unit. Quantidade Valor
R\$ 8.000,00
1 INSERÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 10 MINUTOS NO PERÍODO DE 8 MESES 8 R\$ 1.000,00
UNIDADE 2477 E

Total do Lote R\$ 8.000,00
Total do Vencedor R\$ 8.000,00
Vencedor: RADIO SERTANEJA LTDA
Lote 1 - LOTE UNICO
Codigo Item Marca Unid. Vlr Unit. Quantidade Valor
R\$ 8.000,00
1 INSERÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 10 MINUTOS NO PERÍODO DE 8 MESES 8 R\$ 1.000,00
UNIDADE 2476 E

Total do Lote R\$ 8.000,00
Total do Vencedor R\$ 8.000,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quarta-feira, 22 de maio de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

**Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 440FF7D8**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 22/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM 2 EMISSORAS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS OS VEREDADORES NO ANO DE 2019 (INSERÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 10 MINUTOS, NO PERÍODO DE 8 MESES).** Homologo ao correspondente procedimento licitatório: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA** CPF/CNPJ: 08.385.353/0001-69 Valor: R\$ 8.000,00 **RADIO SERTANEJA LTDA** CPF/CNPJ: 09.404.245/0001-59 Valor: R\$ 8.000,00 Currais Novos/RN, segunda-feira, 20 de maio de 2019.

JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4079AD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**
**PRESIDENCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019**

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº 016 de 21 de maio de 2019, que versa sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados do Município de Fernando Pedroza/RN e que alterou o art. 72, da Lei Complementar n.º 001, de 16 de fevereiro de 1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, observados todos os preceitos legais,

RESOLVE a Mesa Diretora desta Casa, regulamentar com base na Lei Complementar nº 016/2019, o pagamento da Gratificação Natalina nos seguintes termos:

1º. A fim de garantir o planejamento e elaboração do calendário do pagamento integral da gratificação natalina na data do mês de aniversário, conforme Parágrafo Segundo do artigo 72 Lei Complementar nº 001/1998, deverá o servidor comunicar por escrito ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal sua adesão a esta forma de pagamento, até o quinto dia útil do mês do seu respectivo natalício.

2º. Caso não ocorra comunicação/adesão por parte do Servidor a forma de pagamento da gratificação, conforme Parágrafo Segundo, do artigo 72 da Lei Complementar nº 001/1998 e artigo primeiro deste ato, fica o pagamento da Gratificação Natalina condicionado a ser feita de acordo com o caput artigo 72 e Parágrafo Primeiro da mesma Lei Complementar.

3º. Ficam dispensados do prazo previsto no artigo primeiro deste ato, os servidores que tiveram a sua data de natalício em meses anteriores a promulgação da Lei Complementar nº 016/2019, devendo estes tão somente redigir comunicação ao Setor pessoal para que seja viabilizado, o processamento de folha complementar de acordo com a disposição financeira da Tesouraria.

4º. Determina por fim, que o Setor Pessoal e Tesouraria, adotem as providências necessárias para implantação de tal ato, devendo dar publicidade e ciência a todos os Servidores desta Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 21 de maio de 2019.

Expedientes necessários.

P. R. I.

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO

1º Secretário

KLEVERLAN FELIX DA ROCHA

2º Secretário

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 5E2D0D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**
**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN-FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de cargos integrantes do quadro efetivo, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Guimarães/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Soma dos valores advindos das taxas de inscrições, pagas pelos candidatos.

GUAMARÉ/RN, 21 de maio de 2019.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

PRESIDENTE

Publicado por:
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL
Código Identificador: 6E77096E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN. Declaro o interessado BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, como apto e fornecedor da propostas mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), e em fase de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2019

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Código Identificador: 58130731

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 001/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso XXII

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 01.031 – Manutenção da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Código Identificador: 4CA60FE6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviços de Débitos de tarifas Bancárias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN. Declaro o interessado BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, como apto e fornecedor da propostas mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 1.000,00 (Mil reais), e em fase de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2019

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Código Identificador: 6860B000

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Contratação dos serviços de Tarifas Bancárias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso II

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 01.031 – Manutenção da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Código Identificador: 50D5AD78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
EXTRATO PROCESSO Nº 0024/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para divulgação dos atos da Câmara Municipal em carro de som, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.321.409/0001-26, com sede na Rua Joaquim José de Lima, nº 21, Bairro Centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ipueira-RN, 16 de maio de 2019.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 45B819C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO Nº 0024/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019**

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RÁTIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.321.409/0001-26, com sede na Rua Joaquim José de Lima, nº 21, Bairro Centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira-RN, 16 de maio de 2019.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 4B84B1B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
PROCESSO/CM/RN Nº 0024/2019. DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº 0019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipueira-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para divulgação dos atos da Câmara Municipal em carro de som.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO o prestador do serviço ora solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços do prestador estão de acordo com o praticado no mercado.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica tendo como objeto a divulgação dos atos da Câmara Municipal em carro de som, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), junto à empresa WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.321.409/0001-26, com sede na Rua Joaquim José de Lima, nº 21, Bairro Centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2019.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 5D897704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2019**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Antonio Reginaldo Gomes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d" e, bem como, nos termos da Resolução nº 2/2014, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Antonio Reginaldo Gomes, por proposição do vereador Antonio Gomes Batista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 67E4DD61

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2019**

Concede Título de Cidadão Honorífico Janduiense à senhora Luzia Pimenta Vieira Gurgel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d", aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Janduiense à senhora Luzia Pimenta Vieira Gurgel, por proposição do vereador João Pinheiro de Almeida Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 758D16FB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral à senhora Karla Daiane Freitas Dias e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d" e, bem como, nos termos da Resolução nº 2/2014, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral à senhora Karla Daiane Freitas Dias, por proposição do vereador João Pinheiro de Almeida Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 6D378ABB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2019**

Concede Título de Cidadão Honorífico Janduiense à senhora Clarisse Alves e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d", aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Janduiense à senhora Clarisse Alves, por proposição da vereadora Sueli Cabral da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 43461551

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Solange Bezerra Targino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d" e, bem como, nos termos da Resolução nº 2/2014, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral à senhora Solange Bezerra Targino, por proposição da vereadora Sueli Cabral da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 735C4113

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019**

Concede Título de Cidadão Honorífico Janduiense ao senhor Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d", aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Janduiense ao senhor Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim, por proposição do vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 6968B116

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2019**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Raimundo Gonçalves de Araújo Neto e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d" e, bem como, nos termos da Resolução nº 2/2014, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Raimundo Gonçalves de Araújo Neto, por proposição do vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 6579A747

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019**

Concede Título de Cidadão Honorífico Janduiense ao senhor Félix Gomes Neto e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d", aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Janduiense ao senhor Félix Gomes Neto, por proposição do vereador Walter Martins Veras Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 624A1E6B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Augusto Francisco Rezende Maia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Janduí, com base no art. 15, seção II, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 143, § 1º, alínea "d" e, bem como, nos termos da Resolução nº 2/2014, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Canuto Gurgel do Amaral ao senhor Augusto Francisco Rezende Maia, por proposição do vereador Walter Martins Veras Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 20 de maio de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

Presidente

Publicado por:
ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 4E0EA02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. LICITAT. CMJP/RN Nº 015/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, frutas e verduras, salgados de padaria, material de limpeza e utensílios de copa, cozinha e descartáveis; VALIDADE: 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 71.860,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Gutemberg Dantas de Queiróz – pelo Promitente Contratante e Vera Lúcia Santiago - pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2019.

Gutemberg Dantas de Queiróz

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 6C81D659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 048/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018,

que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Vereador CASSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, o pagamento de 01 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal, para Reunião com a Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Cristiane Dantas, para tratar de demandas referentes ao Município de Jardim do Seridó-RN.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 17/05/2019.

José da Noite de Medeiros

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 7018EC46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

Processo: 063/2019;

Contratante: Câmara Municipal de Lajes/RN – CNPJ: 01.717.814/0001-04;

Contratado: LEODECIO LOPES DE VASCONCELOS – CPF: 063.894.484-81;

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES RN;

Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II;

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária:

01.001.01.0001.2001.3.3.90.36.100000000

Órgão - 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária - 001 Câmara Municipal; Função - 01 Legislativa; Sub Função - 031 - Ação Legislativa; Programa - 0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto/Atividade - 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 Contratação de Pessoa Física; Fonte de Recursos - 100000000 Recursos Ordinários.

Data: 06/05/2019.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz

Presidente

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 70FE86A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2019**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Montalegrense a Senhora Doutora Promotora de Justiça LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE CARTAXO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Montalegrense a Senhora Doutora Promotora de Justiça LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE CARTAXO pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN na Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN especialmente para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS

PRESIDENTE

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 55990988

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2019**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Montalegrense a Senhora Doutora Promotora de Justiça LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Montalegrense a Senhora Doutora Promotora de Justiça LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN na Titularidade da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN especialmente para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS

PRESIDENTE

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 72AE491F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO FINAL**

Processo n.º: 27/2019 - CMM

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assunto: Serviço de fiscalização em obra de Manutenção em diversos setores do prédio da Câmara Municipal de Mossoró.

DESPACHO

Considerando o teor do Relatório Final subscrito pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (CPL/CMM), bem como o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório conduzido sob a modalidade Dispensa, tipo Menor Preço Global, destinado Serviço de fiscalização em obra de Manutenção em diversos setores do prédio da Câmara Municipal de Mossoró.

RENAN SOARES BRAGANÇA- CPF: 059.508.774-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).

Determino o envio dos presentes autos à Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo II, do Dispensa n.º 000027/CPL-CMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 22 DE MAIO DE 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente CMM

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 528C46A5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO Nº. 027/2019

Objeto: Serviço de fiscalização em obra de manutenção em diversos setores do prédio da Câmara Municipal de Mossoró.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta Entidade, e Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em favor do engenheiro RENAN SOARES BRAGANÇA, inscrito no CPF nº. 059.508.774-46, com endereço na Ra Marechal Deodoro, nº. 650 – Paredões – Mossoró/RN, destinado ao serviço de fiscalização em obra de manutenção em diversos setores do prédio da Câmara Municipal de Mossoró, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com valor total anual de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publique-se,

Mossoró/RN, 22 de maio de 2019.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 621A50CB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora CARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. ALEXSANDRO VASCONCELOS VALENTIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 17 de maio de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 63B0FBAB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor CARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, a ser lotado no Gabinete do Vereador Sr. ALEXSANDRO VASCONCELOS VALENTIM.

Art. 2º- Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 17 de maio de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3C4F7E1F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor DANILO THIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. ALEXSANDRO VASCONCELOS VALENTIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 17 de maio de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6A85DC67

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento

Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora RAFAELA ESCOLÁSTICO DE OLIVEIRA BEZERRA para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, a ser lotada no Gabinete do Vereador Sr. ALEXSANDRO VASCONCELOS VALENTIM.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 17 de maio de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
 JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4B29A716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 025/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 029/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

CONTRATADA: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

CNPJ: 18.871.909/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SÍLICA GEL NO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 20 de maio de 2019.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente da Câmara

Publicado por:
 DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 6D7E522E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA 021 - 2019**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Hélio de Araújo.

CPF..... :

Matrícula..... : 14-1

Quantidade..... : Duas (02)

Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos Reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto..... : resolver assuntos Institucionais de interesse

do Legislativo Municipal junto ao ITEP, FECAM e ao TCE/RN.

Período..... : 22 e 23 de Maio de 2019.

Lotação..... : Presidência da Câmara Municipal

Função..... : Presidente

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de Maio de 2019.

Francisco Itamar da Fonseca

- Vice-Presidente -

Publicado por:
 ADALTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 499C8470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

(Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27, sediada na Rua Félix Rodrigues, 179, Centro, CEP 59.504-000, Pendências/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.470.825/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº. 072.070.914-57, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Felipe, 85, Bairro do Campo, Pendências/RN. CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03, estabelecida na Avenida Ângelo Varela, Nº 894, CEP, 59.507-000, Centro, Alto do Rodrigues/RN, neste ato, representada pelo seu bastante procurador o senhor Lenilson Eduardo dos Santos, portador do RG sob o nº. 1.487.545 SSP/RN e do CPF sob o nº. 938.232.074-15. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PRÓPRIO, VEÍCULO E MOTOCICLETA LOCADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO (REALIMENTO DO PREÇO UNITÁRIO).

I – No item 01 (Gasolina Comum), o preço unitário de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), fica majorado para o valor correspondente a R\$ 4,99 (quatro reais e nove centavos). Considerando os últimos aumentos autorizados pelo governo federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

I – Os preços atuais passarão a vigorar a partir do dia 23/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

I – As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Pendências/RN, 22/05/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

CPF nº. 072.070.914-57

PELA CONTRATANTE

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ nº. 08.547.432/0008-03

Lenilson Eduardo dos Santos

CPF nº 938.232.074-15

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 52C3F36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA 010 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de SANTA MARIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22050001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Profissional de Arquitetura/Engenharia para elaborar projeto básico de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, pelo valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PAULO SERGIO ANDRÉ, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Santa Maria/RN, em 22 de Maio de 2019

ROGERIO FERNANDES SOARES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
 PAULO SERGIO ANDRÉ
Código Identificador: 43654445

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) PAULO MARCIO DE LIMA, referente à Contratação de Profissional de Arquitetura/Engenharia para elaborar projeto básico de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROGERIO FERNANDES SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, em 22 de Maio de 2019

PAULO SERGIO ANDRÉ

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
 PAULO SERGIO ANDRÉ
Código Identificador: 52619847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

Resolvo:

1 – Conceder ao Vereador Airton Ovídio de Azevedo, ocupante do Cargo de Vereador, 3 (Três) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para ENTREGA DE REQUERIMENTOS COM O INTUITO DE ADQUIRIR EMENDAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN nos dias 27,28 e 29 de maio do corrente ano.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA

Presidente

Publicado por:
 THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Código Identificador: 65CA17AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501/19**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na gestão documental e digitalização de documentos (GED) da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS.

Valor...: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de maio de 2019

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Presidente

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 626AFB64

visitar um projeto de energia solar que é usada nos prédios públicos do município, com o intuito de implementar essa tecnologia no município de São José do Seridó..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 47020D33

| 0,00 |

Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Aposentadorias, Reserva e Refo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Outros Benefícios Previdenciár | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Indenizações por Demissão e Incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Inativos e Pensionistas com Recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II) | 102.749,15 | 111.304,81 | 101.891,93 | 107.206,82 | 106.293,56 | 105.048,97 | 113.023,03

| Liquidadas | Inscritas em restos |

DESPESA COM PESSOAL a pagar não |

CONTINUAÇÃO || TOTAL (últimos | processados |

| Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | 12 Meses) (a) | (b) |

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 112.926,40 | 106.246,32 | 101.943,22 | 101.376,22 | 101.376,22 | 1.271.386,65 | 0,00 |

Pessoal Ativo | 112.926,40 | 106.246,32 | 101.943,22 | 101.376,22 | 101.376,22 | 1.271.386,65 | 0,00 |

Vencimentos, Vantagens e Outra | 92.103,33 | 87.084,63 | 83.782,00 | 83.782,00 | 83.782,00 | 1.053.528,37 | 0,00 |

Obrigações Patronais | 20.823,07 | 19.161,69 | 18.161,22 | 17.594,22 | 17.594,22 | 217.858,28 | 0,00 |

Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Aposentadorias, Reserva e Refo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Outros Benefícios Previdenciár | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Indenizações por Demissão e Incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Inativos e Pensionistas com Recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II) | 112.926,40 | 106.246,32 | 101.943,22 | 101.376,22 | 101.376,22 | 1.271.386,65 | 0,00 |

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 36.942.571,49 | -

() Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 % (*)

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI) | 36.942.571,49 | 100,00 %

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 1.271.386,65 | 3,44 %

LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF) | 2.216.554,29 | 6,00 %

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.105.726,58 | 5,70 %

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 1.994.898,86 | 5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:16:11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 037/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO - VEREADOR, desta Câmara Municipal, uma diária sem pernoite para cidade do interior do estado, totalizando 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), ficando o referido vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Assú/RN, no dia 22 de maio de 2019, para visitar um projeto de energia solar que é usada nos prédios públicos do município, com o intuito de implementar essa tecnologia no município de São José do Seridó...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 73703D39

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 038/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra LUCIANA KADIDJA DANTAS - VEREADORA desta Câmara Municipal, uma diária sem pernoite para cidade do interior do estado, totalizando 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), ficando a referida vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Assú/RN, no dia 22 de maio de 2019, para visitar um projeto de energia solar que é usada nos prédios públicos do município, com o intuito de implementar essa tecnologia no município de São José do Seridó..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JARLLYS ARAÚJO DANTAS
Código Identificador: 637B6931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º
QUADRIMESTRE DE 2019 (ATÉ ABRIL)**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º quadrimestre de 2019 (até Abril)

RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') R\$ 1,00

| DESPESAS EXECUTADAS |

| (Últimos 12 Meses) |

DESPESA COM PESSOAL | Liquidadas |

| Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 |

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 102.749,15 | 111.304,81 | 101.891,93 | 107.206,82 | 106.293,56 | 105.048,97 | 113.023,03 |

Pessoal Ativo | 102.749,15 | 111.304,81 | 101.891,93 | 107.206,82 | 106.293,56 | 105.048,97 | 113.023,03 |

Vencimentos, Vantagens e Outra | 85.177,04 | 93.665,92 | 84.319,82 | 88.133,08 | 88.719,82 | 87.475,23 | 95.503,50 |

Obrigações Patronais | 17.572,11 | 17.638,89 | 17.572,11 | 19.073,74 | 17.573,74 | 17.573,74 | 17.519,53 |

Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/19**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Microfones para melhoria do sistema de sonorização da Câmara Municipal de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA ME

Valor...: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de maio de 2019

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Presidente

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 5D13BF43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140501/19**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na confecção de quadros fotográficos tipo Galeria de Vereadores, para o poder executivo municipal.

Contratado.....: MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA ME

Valor...: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de maio de 2019

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Presidente

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 6110765A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 036/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr CLAYTON MARIANO DE SÁ - VEREADOR, desta Câmara Municipal, uma diária sem pernoite para cidade do interior do estado, totalizando 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), ficando o referido vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Assú/RN, no dia 22 de maio de 2019, para

consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

1. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
2. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 3CD65DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019 (ATÉ
ABRIL)****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1º quadrimestre de 2019 (até Abril)

Anexo 6 - LRF, Art. 48, R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |

Receita Corrente Líquida | 36.942.571,49 |

Receita Corrente Líquida Ajustada | 36.942.571,49 |

DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |

Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.271.386,65 | 3,44% |

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 2.216.554,29 | 6,00% |

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.105.726,58 | 5,70% |

Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%> | 1.994.898,86 | 5,40% |

DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |

Dívida Consolidada Líquida | - | - |

Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |

GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |

Total das Garantias Concedidas | - | - |

Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |

OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |

Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |

Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |

|| DISPONIBILIDADE DE |

RESTOS A PAGAR || CAIXA LÍQUIDA (ANTES)

|| INSCRIÇÃO EM | DA INSCRIÇÃO EM |

| RESTOS A PAGAR NÃO | RESTOS A PAGAR NÃO |

| PROCESSADOS | PROCESSADOS DO |

| DO EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |

Valor total | - | - |

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 4253BCED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050001/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 05000001/19/

Processo Licitatório nº D 050001/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratado.....: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 5.615,60(Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade

0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.615,60

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSE NETO COSTA DINIZ , Presidente da Câmara.

SÃO VICENTE - RN, 22 de Maio de 2019

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 467F2F13

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190008 D 050001/2019**

CONTRATO Nº.....: 20190008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 050001/2019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA(O).....: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.615,60 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.615,60

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

JOSE NETO COSTA DINIZ
PRESIDENTE CMSV

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 3F16C81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA 14 DE MAIO DE 2019**

Ata da Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, teve início esta reunião, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio sede Rua Nossa Senhora da Conceição nº trezentos e trinta e quatro – Centro. Com a Presidência do Vereador Gercione Pereira de Andrade Júnior, Secretários: Francisco Vicente Júnior, Rosilda Pereira de Lima. Presentes estes e mais os Vereadores: Edilmo Lira, Jailson Mendonça da Silva, Jalmir Flávio de Oliveira Silva Jacinto, José Carlos Gomes de Souza, Leandro Euclides Guedes da Costa, Cristilene Bezerra de Azevedo em números de 09 (nove). No expediente foi lida a ata anterior e aprovada sem emendas. Consta na pauta do dia 01 (um) Projeto de Resolução Nº 011/2019 de autoria dos 09 (nove) Vereadores, e também 01 (um) requerimento do Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa, os quais foram submetidos em discussão e votação, sendo estes aprovados por unanimidade. Consta também na pauta do dia 02 (dois) Projetos de Leis, Nº 008/2019, Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências. Que logo em seguida foi baixada a Comissão de Finanças e Orçamento, a qual pediu um prazo de 05 (cinco) minutos para emitir parecer. Ao término deste, a citada comissão, composta pelos Senhores: Edilmo Lira – Presidente; Rosilda Pereira de Lima – Relatora; Francisco Vicente Júnior – Membro, o devolveu ao plenário já com o parecer favorável, o qual foi submetido em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Nº 009/2019, que altera o artigo 44 da Lei Municipal Nº 0906/2014 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Emenda Constitucional Nº 47, de 05 de Junho de 2005, e dá outras providências. Após sua leitura o Sr. Presidente, baixou a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde a mesma solicitou um prazo de 05 minutos para emitir seu parecer, ao término deste, a citada comissão composta pelos Senhores: Francisco Vicente Júnior – Presidente, Edilmo Lira – Relator; Jailson Mendonça da Silva – Membro, o devolveu ao plenário já com o parecer favorável. Na sequência, foi submetido em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Por último constou a Aprovação da Prestação de Contas dos exercícios financeiros de 2002 (PROCESSO Nº 006431/2002 – TC) e 2003 (PROCESSO Nº 005116/2003 – TC), do ex-Prefeito Fausto Andrade Furtado, encontrando-se aliado a recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, em razão do Recurso Extraordinário nº 848.826, onde assentou que “a apreciação das contas dos prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será feita pelas Câmaras municipais”. Logo após a sua leitura o Sr. Presidente

Gercione Pereira de Andrade Júnior, baixou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual pediu um prazo de 10 (dez) minutos para emitir parecer. Ao término deste, a citada comissão composta pelos Senhores: Francisco Vicente Júnior – Presidente; Edilmo Lira – Relator; Jailson Mendonça da Silva – Membro, o devolveu ao plenário, já com o parecer favorável. Em seguida foi submetido em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pelos Vereadores: Cristilene Bezerra de Azevedo, Edilmo Lira, Francisco Vicente Júnior, Gercione Pereira de Andrade Júnior, Jalmir Flávio de Oliveira Silva, Jailson Mendonça da Silva, José Carlos Gomes de Souza, Leandro Euclides Guedes da Costa, Rosilda Pereira de Lima. Consta ainda na pauta 01(um) requerimento da Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo. Nada mais constando foi facultada a palavra, usando da mesma os Vereadores: Leandro Euclides Guedes da Costa, o qual saudou os colegas Vereadores, funcionários desta Casa, técnicos de enfermagem e público presente. Iniciando suas palavras, agradeceu aos colegas pela aprovação de seu requerimento. Pediu a atenção da Prefeita nesta solicitação, pois é de grande importância. Ressaltou também abraçar esta causa, e se for preciso irá brigar por vocês da saúde. Deixou bem claro que os colegas podem falar o que quiserem dele orador. Já se tratando do pronunciamento do Presidente Gercione Júnior, gostaria de afirmar que a cadeira de Presidente não está lhe fazendo bem. Que veio aqui nesta Casa solicitar a cópia da filmagem da sessão, pelo simples fato de ter se sentido desrespeitado juntamente com o colega Carlos Gomes. Aproveitou a presença do amigo Alexandre, para esclarecer que não falou mal de sua família, onde afirmou ter bastante admiração pelos seus pais, pois são um exemplo de casal. Externou não ser de competência dos Vereadores os projetos e pareceres irregulares que mandam para esta Casa. Finalizando sua oratória, pediu desculpas ao público presente pelo seu desabafo. Jalmir Flávio de Oliveira Silva Jacinto, o qual saudou o Sr. Presidente, colegas Vereadores, funcionários desta Casa, técnicos de enfermagem e seu amigo particular Max. Agradeceu aos colegas Vereadores pela aprovação do Projeto de Resolução de sua autoria. Ressaltou que existe um carro da prefeitura quebrado na oficina em São Paulo do Potengi, pediu a Prefeita que mande concertar, pois desta maneira ajudaria a população. Gercione Pereira de Andrade Júnior, o qual saudou os colegas Vereadores e público presente. Parabens aos colegas pelas aprovações que passou nesta Casa, na noite de hoje, onde afirmou ser de grande importância. Pediu ao público para participarem mais das sessões, pois esta Casa muito se alegra com a presença de todos vocês. Pediu desculpas ao colega Leandro Euclides, se foi mal interpretado. Relembrou que esta Casa possui um Assessor Jurídico, e disse está respaldado por ele. Por fim, desejou uma boa noite a todos. Como não havia mais oradores a fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, deu por encerrada a sessão, marcando outra para a próxima quinta feira, ao mesmo horário de costume. Plenário José Paiva Magalhães, da Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu Mayara Cosme Viana, Secretária desta Casa, lavrei a presente ata nesta data.

Publicado por:
EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Código Identificador: 47E5536D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra Caiada-RN, aprova a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO:

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

RESOLVE

Art. 1º Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam o redutor de 5 anos em relação a idade mínima de aposentadoria; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social com base em alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial ao valor do salário mínimo.

Art. 2º De igual modo, nos posicionamos contrários a aprovação da MP 871/19, pelo Congresso Nacional, tendo em vista que provoca grandes dificuldades de acesso a Previdência Social, por parte dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares e provocará um cancelamento indevido de benefícios, sem o real direto de defesa para o segurado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Plenário José Paiva Magalhães, em Serra Caiada – RN.

Serra Caiada/ RN em, 05 de Abril de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

PRESIDENTE

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

1º SECRETARIO

ROSILDA PEREIRA DE LIMA

2ª SECRETÁRIA

EDILMO LIRA

VICE-PRESIDENTE

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

VEREADOR

JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA

VEREADOR

JALMIR FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA JACINTO

VEREADOR

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

VEREADORA

LEANDRO EUCLIDES GUEDES DA COSTA

VEREADOR

Publicado por:
EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Código Identificador: 3F26DFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
DECISAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO REPRESENTAÇÃO Nº: 001/2018**

Representado: JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS

I – RELATÓRIO:

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Mesa

Diretora da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN ex officio em face de constatação apurada em certidão emitida por este órgão o direito que atesta o quantitativo de presença e de ausência dos nove vereadores referentes ao ano legislativo de 2018.

Tendo sido supostamente constatado que o representado atingiu o patamar de 1/3 (um terço) de faltas injustificadas em sessão ordinárias referentes ao ano legislativo de 2018, se enquadrando na situação prevista no art. 25, III, da LOM (Lei Orgânica Municipal) c/c art. 80, III, do Decreto Lei Federal no 201/67, c/c, art. 55, III, da Constituição Federal.

Como já referenciado, o procedimento foi embasado em certidão exarada por esta edilidade que, diante de levantamento de faltas feito a partir do livro de frequência juntamente com o calendário das sessões ordinárias programadas para o ano de 2018, constatou ter o vereador representado se colocado na condição de perda de mandato por ausência injustificada de faltas na sessão legislativa do ano de 2018.

O procedimento instaurado, diante do silêncio da legislação local, segue prevista a situação análoga contida no Decreto 201/67.

Em sua petição alegou em sede preliminar cerceamento do direito de defesa argumentando que o prazo para o exercício do contraditório deveria ser de 10 (dez) dias, e não de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 50, III do Decreto Lei Federal no 201/67, que versa sobre cassação de mandato.

Preliminarmente também afirmou cerceamento do direito de defesa sob o fundamento de falta de acesso aos livros de registro de atas e de frequências.

No mérito, defendeu haver erro em certidão exarada pela Câmara Municipal que computa 19 (dezenove) sessões ordinárias previstas ao invés de 20 (vinte), informando que o dia 30/03/2018 não houve sessão em face do feriado da semana santa, mas que esta não foi transferida para o primeiro dia útil seguinte, em desrespeito ao contido no art. 80, parágrafo único, c/c art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No flanco da certidão lavrada pelo parlamento municipal, aduz que diferentemente das 14 (quatorze) sessões certificadas como ocorridas no ano de 2018, apenas 09 (nove) efetivamente existiram.

Alemb disso, argumenta que o Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de sessões ordinárias, onde um serviço para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quórum.

Alega que as atas das sessões dos dias 02/03/2018, 27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro. E que tais sessões não foram abertas pelo Presidente da Câmara Municipal, a exemplo da sessão do dia 27 de abril de 2018, dia no qual faleceu seu primo, motivando a existência de reunião em decorréncia do edil se encontrar abalado e prestando solidariedade a família.

Assegura que as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Relata que em 05 (cinco) sessões foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente. Ademais, assevera que em todas as sessões que supostamente faltou, mesmo se tivesse comparecido, não poderiam ser realizadas por falta de quórum.

Destaca que sempre foi praxe na Câmara Municipal justificar as ausências dos parlamentares por telefone, nunca tendo sido necessária a apresentação de atestado médico de forma imediata, e que não há prazo determinado no RI para apresentação de atestado médico, podendo ele justificar as faltas a qualquer tempo, e por qualquer meio de prova lícita.

Reitera que todas as faltas foram justificadas ao Presidente da Câmara Municipal, requerendo o acostamento de declaração de acompanhamento datada de 03/08/2018, quando se inferia estava acompanhando sua sogra em consulta ao médico, a fim

de buscar justificar a impossibilidade do comparecimento do parlamentar às sessões ordinárias ocorrida no mesmo dia.

No mais, afirma que tem justificada outra falta, por estar representando a Câmara em evento da "Igreja de Serra de São Bento", sem, no entanto, declinar de qual período/sessão estava a tentar justificar sua ausência, tampouco colacionar qualquer prova documental nesse sentido.

Apresentou rol de testemunhas, momento em que requereu aprazamento de audiência para tal fim.

Ao final pugnou pelo arquivamento sumário do processo ou que o mesmo fosse submetido ao plenário da Câmara a fim de que seus pares decidissem sobre a "cassação", haja vista referir não haver faltado a 1/3 das sessões ordinárias da Câmara.

Restou apresentado Recurso Contra Ato da Mesa Diretora embasado no artigo 114 do regimento Interno que foi autuado em apenso ao processo principal por guardar relação direta com a Portaria exarada pela Mesa Diretora que determinou a instauração ex officio do procedimento, nos termos do §3o do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Foi colacionada cópia de mandamento judicial originada dos autos do processo judicial no 0800250-05.2018.8.20.5153, em que somente é parte ativa o vereador Samuel Luis da Silva, tendo como legitimada passiva esta edilidade e o município.

Por força do despacho constante as fls., em atendimento ao pedido contido na peça de defesa do representado, foi aprazada audiência de instrução designada para oitiva das testemunhas arroladas.

Devidamente intimado, conforme se inferiu não só da publicação, como também da leitura do Incidente de Falsidade devidamente apensado a este processo, a parte interessada deixou de comparecer, bem como de apresentar as testemunhas referenciadas em defesa.

Foi ajuizada ação judicial onde foi deferida a liminar para concessão de novo prazo para apresentação de defesa, bem como liminar para que não fosse utilizado o segundo livro de atas em tese falsificado.

A Mesa diretora decidiu descumprir a ordem judicial decretando a Perda do Mandato desrespeitando as decisões liminares proferidas já contidas nos autos.

Assim, foi anulado por essa Mesa Diretora a decisão da perda de mandato do investigado, uma vez que existia decisão pretérita anulando os atos do processo administrativo, bem como para que se obtivesse a utilização dos dados lançados no segundo livro de atas (supostamente falsificado).

Desse modo, a investigada foi notificada para apresentar nova defesa, tendo sido concedido o prazo correto, tendo sido apresentada dentro do prazo legal.

É o relatório.

Decidimos de forma fundamentada.

Reconhece essa Mesa Diretora que o então Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de sessões ordinárias, onde um serviço para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quórum.

Assim, as procede as alegações de que as atas das sessões dos dias 02/03/2018, 27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro.

Desse modo, as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Observa-se que as 5 (cinco) sessões não foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas

partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente.

Prescreve o artigo 55 da Constituição Federal:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1o É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2o Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3o Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (g.n.)

Quer na legislação infraconstitucional: Decreto-Lei 201/67

Art. 7o. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1o O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5o deste decreto-lei.

Art. 8o Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincumbirem até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1o Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2o Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissa nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 25 - Perderá o mandato o vereador:

(...)

III - que deixar de comparecer em sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da casa, salvo quando licenciado ou em missão por esta autorizado.

(...)

§2o - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato, será decidida pela Câmara, através de seu órgão deliberativo, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado o direito de ampla defesa.

§3o - Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V, a perda do

mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partidos políticos com representação na Câmara, assegurado o direito de ampla defesa. (g.n.)

Diante do exposto, tendo em vista que todas as sessões constantes do Segundo Livro de Atas aberto indevidamente foram anuladas, resta perceptível de que a denunciada/investigada não extrapolou o número de faltas, decidindo assim pela manutenção do mandato da parlamentar.

Deixou de votar a Sr. José Sérgio do Carmo Dias por impedimento legal.

Serra de São Bento/RN, 20 de maio de 2019.

José Sérgio do Carmo Dias

Presidente

João Batista de Ponte

Vice-presidente

Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveira

1a Secretária

Francimar Crezanto de Morais Cruz

2a Secretária

Publicado por:
MARIA CLARICE DANTAS DE MELO
Código Identificador: 5300349D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO REPRESENTAÇÃO Nº: 004/2018**

Representada: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA

I – RELATÓRIO:

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Mesa

Diretora da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN ex officio em face de constatação apurada em certidão emitida por este órgão do diretivo que atesta o quantitativo de presença e de ausência dos nove vereadores referentes ao ano legislativo de 2018.

Tendo sido supostamente constatado que o representado atingiu o patamar de 1/3 (um terço) de faltas injustificadas em sessões ordinárias referentes ao ano legislativo de 2018, se enquadrando na situação prevista no art. 25, III, da LOM (Lei Orgânica Municipal) c/c art. 80, III, do Decreto Lei Federal no 201/67, c/c, art. 55, III, da Constituição Federal.

Como já referenciado, o procedimento foi embasado em certidão exarada por esta edilidade que, diante de levantamento de faltas feito a partir do livro de frequência juntamente com o calendário das sessões ordinárias programadas para o ano de 2018, constatou ter o vereador representado se colocado na condição de perda de mandato por ausência injustificada de faltas na sessão legislativa do ano de 2018.

O procedimento instaurado, diante do silêncio da legislação local, segue prevista a situação analisada contida no Decreto 201/67.

Em sua peça alegou em sede preliminar cerceamento do direito de defesa argumentando que o prazo para o exercício do contraditório deveria ser de 10 (dez) dias, e não de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 50, III do Decreto Lei Federal no 201/67, que versa sobre cassação de mandato.

Preliminarmente também afirmou cerceamento do direito de defesa sob o fundamento de falta de acesso aos livros de registro de atas e de frequências.

No mérito, defendeu haver erro em certidão exarada pela Câmara Municipal que computa 19 (dezenove) sessões ordinárias previstas ao invés de 20 (vinte), informando que o dia 30/03/2018 não houve sessão e em face do feriado da semana santa, mas que esta não foi transferida para o primeiro dia útil seguinte, em desrespeito ao contido no art. 80, parágrafo único, c/c art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No flanco da certidão lavrada pelo parlamento municipal, aduz que diferentemente das 14 (quatorze) sessões certificadas como ocorridas no ano de 2018, apenas 09 (nove) efetivamente existiram.

Além disso, argumenta que o Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de sessões ordinárias, onde um servia para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quórum.

Alega que as atas das sessões dos dias 02/03/2018,

27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro. E que tais sessões não foram abertas pelo Presidente da Câmara Municipal, a exemplo da sessão do dia 27 de abril de 2018, dia no qual faleceu seu primo, motivando a existência de reunião em decorrência do edil se encontrar abalado e prestando solidariedade a família.

Assegura que as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Relata que em 05 (cinco) sessões não foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente. Ademais, assevera que em todas as sessões que supostamente faltou, mesmo se tivesse comparecido, não poderiam ser realizadas por falta de quórum.

Destaca que sempre foi praxe na Câmara Municipal justificar as ausências dos parlamentares por telefone, nunca tendo sido necessária a apresentação de atestados médicos de forma imediata, e que não há prazo determinado no RI para apresentação de atestado médico, podendo ele justificar as faltas a qualquer tempo, e por qualquer meio de prova lícita.

Reitera que todas as faltas foram justificadas ao Presidente da Câmara Municipal, requerendo o acostamento de declaração de acompanhamento datada de 03/08/2018, quando se infere estava acompanhando sua sogra em consulta ao médico, a fim

de buscar justificar a impossibilidade do comparecimento do parlamentar às sessões ordinárias ocorrida no mesmo dia.

No mais, afirma que tem justificada outra falta, por estar representando a Câmara em evento da Igreja de Serra de São Bento, sem, no entanto, declinar de qual período estava a tentar justificar sua ausência, tampouco colacionar qualquer prova documental nesse sentido.

Apresentou rol de testemunhas, momento em que requereu aprazamento de audiência para tal fim.

Ao final pugnou pelo arquivamento sumário do processo ou que o mesmo fosse submetido ao plenário da Câmara a fim de que seus pares decidissem sobre a "cassação", haja vista referir não haver faltado a 1/3 das sessões ordinárias da Câmara.

Restou apresentado Recurso Contra Ato da Mesa Diretora embasado no artigo 114 do regimento Interno que foi autuado em aberto ao processo principal por guardar relação direta com a Portaria exarada pela Mesa Diretora que determinou a instauração ex officio do procedimento, nos termos do §3º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Foi colacionada cópia de mandamento judicial originada dos autos do processo judicial no 0800250-05.2018.8.20.5153, em que somente é parte ativa o vereador Samuel Luis da Silva, tendo como legitimada passiva esta edilidade e o município.

Por força do despacho constante as fls., em atendimento ao pedido contido na peça de defesa do representado, foi aprazada audiência de instrução designada para oitiva das testemunhas arroladas.

Devidamente intimado, conforme se infere não só da publicação, como também da leitura do Incidente de Falsidade devidamente apensado a este processo, a parte interessada deixou de comparecer, bem como de apresentar as testemunhas referenciadas em defesa.

Foi ajuizada ação judicial onde foi deferida a liminar para concessão de novo prazo para apresentação de defesa, bem como liminar para que não fosse utilizado o segundo livro de atas em tese falsificado.

A Mesa diretora decidiu descumprir a ordem judicial decretando a Perda do Mandato desrespeitando as decisões liminares proferidas já contidas nos autos.

Assim, foi anulado por essa Mesa Diretora a decisão da perda de mandato do investigado, uma vez que existia decisão pretérita anulando os atos do processo administrativo, bem como para que se obtivesse a utilização dos dados lançados no segundo livro de atas (supostamente falsificado).

Desse modo, a investigada foi notificada para apresentar nova defesa, tendo sido concedido o prazo correto, tendo sido apresentada dentro do prazo legal.

É o relatório.

Decidimos de forma fundamentada.

Reconhece essa Mesa Diretora que o então Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de

sessões ordinárias, onde um servia para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quórum.

Assim, as atas procedem as alegações de que as atas das sessões dos dias 02/03/2018, 27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro.

Desse modo, as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Observa-se que as 5 (cinco) sessões não foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente.

Prescreve o artigo 55 da Constituição Federal:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (g.n.)

Quer na legislação infraconstitucional: Decreto-Lei 201/67

Art. 70. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 50 deste decreto-lei.

Art. 80 Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato,

estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 25 - Perderá o mandato o vereador:

(...)

III – que deixar de comparecer em sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da casa, salvo quando licenciado ou em missão por esta autorizado.

(...)

§2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato, será decidida pela Câmara, através de seu órgão deliberativo, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º - Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partidos políticos com representação na Câmara, assegurado o direito de ampla defesa. (g.n.)

Diante do exposto, tendo em vista que todas as sessões constantes do Segundo Livro de Atas aberto indevidamente foram anulados, resta perceptível de que a denunciada/investigada não extrapolou o número de faltas, decidindo assim pela manutenção do mandato da parlamentar.

Deixou de votar a Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveirapor impedimento legal.

Serra de São Bento/RN, 20 de maio de 2019.

José Sérgio do Carmo Dias

Presidente

João Batista de Ponte

Vice-presidente

Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveira

1a Secretária

Francimar Crezanto de Moraes Cruz

2a Secretária

Publicado por:
MARIA CLARICE DANTAS DE MELO
Código Identificador: 4FEF8B30

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO REPRESENTAÇÃO Nº: 003/2018**

Representada: FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ

I – RELATO?RIO:

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Mesa

Diretora da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN ex ofício em face de constatação apurada em certidão emitida por este órgão diretivo que atesta o quantitativo de presença e de ausência dos nove vereadores referentes ao ano legislativo de 2018.

Tendo sido supostamente constatado que o representado atingiu o patamar de 1/3 (um terço) de faltas injustificadas em sessões ordinárias referentes ao ano legislativo de 2018, se enquadrando na situação prevista no art. 25, III, da LOM (Lei Orgânica Municipal) c/c art. 80, III, do Decreto Lei Federal no 201/67, c/c, art. 55, III, da Constituição Federal.

Como já referenciado, o procedimento foi embasado em certidão exarada por esta edilidade que, diante de levantamento de faltas feito a partir do livro de frequência juntamente com o calendário das sessões ordinárias programadas para o ano de 2018, constatou ter o vereador representado se colocado na condição de perda de mandato

por ausência injustificada de faltas na sessão legislativa do ano de 2018.

O procedimento instaurado, diante do silêncio da legislação local, segue prevista de situação análoga contida no Decreto 201/67.

Em sua peça alegou em sede preliminar cerceamento do direito de defesa argumentando que o prazo para o exercício do contraditório deveria ser de 10 (dez) dias, e não de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 50, III do Decreto Lei Federal no 201/67, que versa sobre cassação de mandato.

Preliminarmente também afirmou cerceamento do direito de defesa sob o fundamento de falta de acesso aos livros de registro de atas e de frequências.

No mérito, defendeu haver erro em certidão exarada pela Câmara Municipal que computa 19 (dezenove) sessões ordinárias previstas ao invés de 20 (vinte), informando que o dia 30/03/2018 não houve sessão em face do feriado da semana santa, mas que esta não foi transferida para o primeiro dia útil seguinte, em desrespeito ao contido no art. 80, parágrafo único, c/c art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No flanco da certidão lavrada pelo parlamento municipal, aduz que diferentemente das 14 (quatorze) sessões certificadas como ocorridas no ano de 2018, apenas 09 (nove) efetivamente existiram.

Além disso, argumenta que o Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de sessões ordinárias, onde um servia para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quorum.

Alega que as atas das sessões dos dias 02/03/2018, 27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro. E que tais sessões não foram abertas pelo Presidente da Câmara Municipal, a exemplo da sessão do dia 27 de abril de 2018, dia no qual faleceu seu primo, motivando a não existência de reunião em decorrência do edil se encontrar abalado e prestando solidariedade a família.

Assigura que as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Relata que em 05 (cinco) sessões não foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente. Ademais, assevera que em todas as sessões que supostamente faltou, mesmo se tivesse comparecido, não poderiam ser realizadas por falta de quorum.

Destaca que sempre foi praxe na Câmara Municipal justificar as ausências dos parlamentares por telefone, nunca tendo sido necessária a apresentação de atestados médicos de forma imediata, e que não há prazo determinado no RI para apresentação de atestado médico, podendo ele justificar as faltas a qualquer tempo, e por qualquer meio de prova lícita.

Reitera que todas as faltas foram justificadas ao Presidente da Câmara Municipal, requerendo o acostamento de declaração de acompanhamento datada de 03/08/2018, quando se infere estava acompanhando sua sogra em consulta ao médico, a fim

de buscar justificar a impossibilidade do comparecimento do parlamentar às sessões ordinárias ocorrida no mesmo dia.

No mais, afirma que tem justificada outra falta, por estar representando a Câmara em evento da 'Igreja de Serra de São Bento', sem, no entanto, declinar de qual período/sessão estava a tentar justificar sua ausência, tampouco colacionar qualquer prova documental nesse sentido.

Apresentou rol de testemunhas, momento em que requereu aprazamento de audiência para tal fim.

Ao final pugnou pelo arquivamento sumário do processo ou que o mesmo fosse submetido ao plenário da Câmara a fim de que seus pares decidissem sobre a "cassação", haja vista referir não haver faltado a 1/3 das sessões ordinárias da Câmara.

No dia 31/10/2018 apresentou Recurso Contra Ato da Mesa Diretora embasado no artigo 114 do regimento Interno que foi autuado em apenso ao processo principal por guardar relação direta com a Portaria exarada pela Mesa Diretora que determinou a instauração ex officio do procedimento, nos termos do §3º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Foi colacionado cópia de mandamento judicial originada dos autos do processo judicial no 0800250-05.2018.8.20.5153, em que somente é parte ativa o vereador Samuel Luis da Silva, tendo como legitimada passiva esta edilidade e o município.

Por força do despacho constante as fls. 110/111, em

atendimento ao pedido contido na peça de defesa do representado, foi aprazada audiência de instrução designada para oitiva das testemunhas arroladas.

Devidamente intimado (fls. 111), conforme se infere não só da publicação, como também da leitura do incidente de falsidade devidamente apensado a este processo, a parte interessada deixou de comparecer, bem como de apresentar as testemunhas referenciadas em defesa (fls. 113/114).

Foi ajuizada ação judicial onde foi deferida a liminar para concessão de novo prazo para apresentação de defesa, bem como liminar para que não fosse utilizado o segundo livro de atas em tese falsificado.

A Mesa diretora decidiu descumprir a ordem judicial decretando a Perda do Mandato desrespeitando as decisões liminares proferidas já contidas nos autos.

Assim, foi anulado por essa Mesa Diretora a decisão da perda de mandato do investigado, uma vez que existia decisão pretérita anulando os atos do processo administrativo, bem como para que se obstasse a utilizar os dados lançados no segundo livro de atas (supostamente falsificado).

Desse modo, a investigada foi notificada para apresentar nova defesa, tendo sido concedido o prazo correto, tendo sido apresentada dentro do prazo legal.

É o relatório.

Decidimos de forma fundamentada.

Reconhece essa Mesa Diretora que o então Presidente da Casa Legislativa abriu indevidamente um segundo livro de atas de sessões ordinárias, onde um servia para registrar as sessões que ocorreram, e outro para registrar sessões que não ocorreram, exclusivamente por falta de quorum.

Assim, as procede as alegações de que as atas das sessões dos dias 02/03/2018, 27/04/2018, 11/05/2018, 08/06/2018 e 14/09/2018 deveriam ser organizadas em um livro único, seguindo a ordem cronológica, mas foram confeccionadas em um livro a parte, e sem o encerramento do primeiro.

Desse modo, as atas impugnadas não gozam de validade diante da inexistência de certidão expedida pelo segundo secretário, nos termos do art. 31, III, do RI.

Observa-se que as 5 (cinco) sessões não foram obedecidos os textos dos arts. 79, 80, 81 e 82 do Regimento Interno da Casa que referencia a composição das sessões ordinárias em duas partes, qual seja 'expediente' e 'ordem do dia', e que nelas ocorreu apenas parte do expediente.

Prescreve o artigo 55 da Constituição Federal:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (g.n.)

Quer na legislação infraconstitucional: Decreto-Lei 201/67

Art. 7o. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1o O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5o deste decreto-lei.

Art. 8o Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1o Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2o Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 25 - Perderá o mandato o vereador:

(...)

III – que deixar de comparecer em sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da casa, salvo quando licenciado ou em missão por esta autorizado.

(...)

§2o - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato, será decidida pela Câmara, através de seu órgão deliberativo, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado o direito de ampla defesa.

§3o - Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partidos políticos com representação na Câmara, assegurado o direito de ampla defesa. (g.n.)

Diante do exposto, tendo em vista que todas as sessões constantes do Segundo Livro de Atas aberto indevidamente foram anulados, resta perceptível de que a denunciada/investigada não extrapolou o número de faltas, decidindo assim pela manutenção do mandato da parlamentar.

Deixou de votar a Sra. Francimar Crezanto de Moraes Cruz por impedimento legal.

Serra de São Bento/RN, 20 de maio de 2019.

José Sérgio do Carmo Dias

Presidente

João Batista de Ponte

Vice-presidente

Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveira

1a Secretária

Francimar Crezanto de Moraes Cruz

2a Secretária

Publicado por:
MARIA CLARICE DANTAS DE MELO
Código Identificador: 4748B733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Extrato do Contrato nº 16/2018

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das instalações físicas do prédio sede da Câmara Municipal de

Viçosa/RN, conforme item 4.0 da planilha orçamentária de custos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal; Dotação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa; elemento de despesa: 3.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 31/07/2019.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Viçosa e Damião Edson da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.050.584-85, com endereço na Avenida Oeste, 145, centro, CEP 59865.000 – Umarizal/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.504,50 (nove mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) global.

Viçosa/RN, 22 de maio de 2019.

Manoel Gilberto Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 750DDED2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Extrato do Contrato nº 17/2018

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das instalações físicas do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa/RN, conforme itens 2.0 e 3.0 da planilha orçamentária de custos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal; Dotação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa; elemento de despesa: 3.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 31/07/2019.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Viçosa e Francisco Fabiano Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.176.014-23, com endereço na Rua Francisco Gomes Pinto Filho, sn, Centro, CEP 59815.000 – Viçosa/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.173,20 (três mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos) global.

Viçosa/RN, 22 de maio de 2019.

Manoel Gilberto Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 588464F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios, frutas e verduras, salgados de padaria, material de limpeza e utensílios de copa, cozinha e descartáveis.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	ABACAXI	UNID	30	4,60	138,00
2	ABAFADOR DE PLÁSTICO	UNID	3	12,90	38,70
3	ACEROLA	KG	30	6,30	189,00
4	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ML	UNID	20	4,10	82,00
5	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1KG	UNID	200	2,19	438,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ML	UNID	15	3,85	57,75
7	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARAFÃO C/ 20L	UNID	400	5,40	2.160,00
8	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 2.000ML	UNID	250	3,90	975,00
9	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO GEL FRASCO C/ 1000ML	UNID	50	17,00	850,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46º FRASCO C/1000ML	UNID	30	6,50	195,00
11	ALHO CABEÇA PESO MÉDIO 40G	UNID	30	1,40	42,00
12	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60CMX85CM	UNID	15	8,30	124,50

13	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALEGM COM 200G	UNID	10	4,75	47,50
14	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE 19,5 LITROS	UNID	2	9,75	19,50
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	3	21,00	63,00
16	BANANA PRATA	UNID	200	0,38	76,00
17	BANDEJA DE INOX GRANDE	UNID	3	INEXEQUÍVEL	
18	BANDEJA DE INOX MÉDIA	UNID	3	INEXEQUÍVEL	
19	BATATA PALHA PACOTE COM 80G	UNID	50	3,55	177,50
20	BISCOITO TIPO MANTEIGA TRADICIONAL 250G	UNID	90	3,70	333,00
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE C/ 100G	UNID	50	3,80	190,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL SABOR LEITE PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
26	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,30	1.075,00
27	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
28	BISCOITO TIPO LEITE PALITO PACOTE COM 300G	UNID	100	3,40	340,00
29	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,00	1.000,00
30	BISCOITO TIPO CRAKER C/ SEMENTES DE CHIA PACOTE C/ 238G	UNID	200	4,25	850,00
31	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE PACOTE C/ 400G	UNID	100	6,60	660,00
32	BOLO DE LEITE 500G	UNID	220	6,45	1.419,00
33	BOLO DE OVOS 500G	UNID	220	6,20	1.364,00
34	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250G	UNID	280	4,70	1.316,00
35	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHÊ C/ 100G	UNID	130	3,10	403,00
36	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L	UNID	2	37,50	75,00
37	CAJU	KG	40	7,00	280,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO MÉDIO Nº 22	UNID	32	29,75	952,00
39	CALDO DE CARNE CAIXA DE 21G C/ 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
40	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21G COM 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
41	CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES	KG	150	15,00	2.250,00
42	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	230	21,00	4.830,00
43	CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280G	UNID	60	2,50	150,00
44	CEBOLA BRANCA	KG	10	4,20	42,00
45	CEBOLA ROXA	KG	10	4,80	48,00
46	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO C/ 750 ML	UNID	30	4,70	141,00
47	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNID	5	8,35	41,75
48	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 100G	UNID	50	INEXEQUÍVEL	
49	COLHER AÇO GRANDE INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,60	38,00
50	COLHER AÇO PEQUENA INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	10	4,30	43,00
51	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNID	UNID	150	2,90	435,00
52	COLORÍFICO PACOTE COM 100G	UNID	70	0,85	59,50
53	CONJUNTO DE XÍCARA C/ 06 PEÇAS	UNID	8	53,00	424,00
54	COPO DE VIDRO 360 ML C/ 06 UNID	UNID	10	34,00	340,00
55	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	3,10	775,00
56	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	1,75	437,50
57	COXINHA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
58	CREME DE LEITE CAIXA COM 200G	UNID	70	2,43	170,10
59	DESINFETANTE PERFUMADO FRAGÂNCIAS FRASCO C/ 2000ML	UNID	150	3,70	555,00
60	DETERGENTE C/ GLICERINA LÍQUIDO FRASCO C/ 2000ML	UNID	50	4,75	237,50
61	EMPADA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
62	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID	20	11,75	235,00
63	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE C/ 08UNID DE 60G	UNID	15	1,25	18,75
64	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO 99MMX69MMX19MM PACOTE C/ 04 UNID	UNID	20	3,30	66,00
65	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320G	UNID	50	2,47	123,50
66	FACA AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,50	37,50
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM GLÚTEN PACOTE C/ 500G	UNID	200	1,40	280,00
68	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	4,05	60,75
69	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	3,83	57,45
70	FÉCULA MANDIOCA PACOTE C/ 1 KG	UNID	50	4,35	217,50
71	FILME EM PVC 280MM C/ 30M	UNID	10	4,45	44,50
72	FLANELA DE 40X60CM	UNID	50	1,85	92,50
73	FRIGIDEIRA (KIT) ANTIADERENTE, 18 E 20CM CADA C/ 02 PEÇAS	UNID	2	47,00	94,00
74	GARFO AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,70	38,50
75	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50UNID	UNID	150	2,90	435,00
76	GARRAFA P/CAFÉ TÉRMICA SUPREMA ROLHA 1L	UNID	6	54,00	324,00
77	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO C/ TAMPAS 1,2L	UNID	4	15,50	62,00
78	GELO DE ÁGUA MINERAL PACOTE COM 2 KG	UNID	70	3,40	238,00
79	GOIABA	KG	30	3,40	102,00
80	GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1KG	UNID	150	5,00	750,00
81	GRÃOS /CHÁ PACOTE COM 10G (SABORES DIVERSOS)	UNID	300	1,40	420,00
82	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5CM X 21,5CM PACOTE C/ 50 UNID.	UNID	50	1,65	82,50
83	JARRA DE VIDRO	UNID	2	14,90	29,80
84	LARANJA	KG	15	4,80	72,00
85	LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	30	3,35	100,50
86	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO LATA COM 300G	UNID	20	13,60	272,00
87	LIMÃO	KG	10	4,70	47,00
88	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES TRADICIONAL FRASCO C/ 1.000ML	UNID	20	6,20	124,00
89	LIMPA VIDRO SECAGEM RÁPIDA FRASCO C/500ML	UNID	30	6,35	190,50
90	LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/200ML	UNID	15	5,80	87,00
91	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIADERENTE REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (P,M,G)	UNID	16	7,50	120,00
92	MAÇA	KG	15	INEXEQUÍVEL	
93	MAIONESE CAIXA COM 270G	UNID	60	1,90	114,00
94	MAMÃO	KG	30	1,70	51,00
95	MANGA ESPADA	KG	30	3,30	99,00
96	MANTEIGA DA TERRA FRASCO C/ 500G	UNID	50	9,70	485,00
97	MARACUJÁ	KG	30	5,90	177,00
98	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS C/ SAL DE 500G	UNID	70	3,70	259,00

99	MELÂNCIA	KG	200	1,85	370,00
100	MELÃO	KG	30	2,60	78,00
101	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200G DE PESO DRENADO	UNID	40	1,45	58,00
102	MORTADELA DE FRANGO (FATIADA)	KG	100	9,00	900,00
103	MULTI INSETICIDA AEROSOL C/ 270ML	UNID	15	9,30	139,50
104	NAFITALINA SACHÊ PACOTE C/ 50G	UNID	15	INEXEQUÍVEL	
105	NATA DE LEITE	KG	20	13,50	270,00
106	ODORIZANTE DE AMBIENTE FRANGÂNCIAS SPRAY FRASCO C/ 360ML/305G	UNID	25	8,90	222,50
107	OVO DE GALINHA VERMELHO TIPO GRANDE BANDEJA COM 15UND	UNID	100	6,35	635,00
108	PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50CM	UNID	10	20,00	200,00
109	PALITO DE MADEIRA CAIXA C/ 100UNID	UNID	50	0,70	35,00
110	PANO DE PRATO 40CMX80CM PACOTE C/ 12 UNID	UNID	3	19,00	57,00
111	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PACOTE C/ 03 UND 40CMX88CM	UNID	20	10,50	210,00
112	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO 45CMX75CM	UNID	15	6,70	100,50
113	PÃO INTEGRAL PACOTE C/ 400G	UNID	250	5,10	1.275,00
114	PÃO TIPO CARTEIRA 50G	UNID	2.000	0,31	620,00
115	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	UNID	600	0,31	186,00
116	PÃO TIPO SEDA 50G	UNID	600	0,31	186,00
117	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 10CMX30MTS	UNID	130	5,00	650,00
118	PASTEL DE CARNE 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
119	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UNID	3.000	0,65	1.950,00
120	PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25G	UNID	30	6,20	186,00
121	PATÊ DE FRANGO	KG	60	29,00	1.740,00
122	PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	KG	110	10,50	1.155,00
123	PENEIRA DE PLÁSTICA 16CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	5,75	11,50
124	PENEIRA DE PLÁSTICA 19CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	14,50	29,00
125	PILHA ALCALINA AAA² 1,5V NOMINAL PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
126	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
127	PIMENTÃO	KG	2	4,35	8,70
128	POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ML	UNID	25	1,85	46,25
129	POLPA DE FRUTAS PACOTE C/ 04 UNID DE 100G CADA (SABORES VARIADOS)	UNID	200	4,95	990,00
130	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO C/ 03 DIVISÓRIAS	UNID	2	4,00	8,00
131	PRATO DE VIDRO FUNDO 19,6CM X 3,7CM	UNID	10	6,30	63,00
132	PRATO DE VIDRO MÉDIO RASO	UNID	10	6,25	62,50
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	0,90	180,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 18CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	1,60	320,00
135	PRESUNTO DE FRANGO (FATIADO)	KG	90	12,00	1.080,00
136	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	110	21,00	2.310,00
137	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	KG	90	24,75	2.227,50
138	RABO DE TATU RECHEIO DE FRANGO 20G	UNID	3.000	0,49	1.470,00
139	REFRIGERANTE DE COLA C/ 02 LITROS	UNID	300	6,50	1.950,00
140	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA C/ 2 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
141	REFRIGERANTE DE GUARANÁ C/ 02 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
142	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA	UNID	15	18,00	270,00
143	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA	UNID	15	23,75	356,25
144	SABÃO EM BARRA C/ 400G	UNID	50	1,50	75,00
145	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PACOTE DE 1K C/ 05UNID DE 200G CADA	UNID	70	6,50	455,00
146	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500G	UNID	50	3,90	195,00
147	SABONETE COMUM 90G	UNID	50	1,35	67,50
148	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 1.000ML	UNID	30	12,95	388,50
149	SACO P/ LIXO 59 X 62CM PACOTE C/ 10 UNID DE 30L	UNID	200	3,85	770,00
150	SACO P/ LIXO 75 X 105CM PACOTE C/ 05 UNID DE 100L	UNID	200	6,40	1.280,00
151	SAL REFINADO IODADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	UNID	15	1,05	15,75
152	SALSICHA TIPO HOT DOG MISTA EMBALADO E CONGELADO	KG	70	7,75	542,50
153	SODA CAÚSTICA FRASCO C/ 300G	UNID	20	7,50	150,00
154	TÁBUA P/ CORTE 22 X 30 X 0,06CM	UNID	2	9,75	19,50
155	TAMBOR P/ LIXO	UNID	6	46,00	276,00
156	TANGERINA	KG	20	7,00	140,00
157	TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	20	1,25	25,00
158	TOALHA DE PAPEL PACOTE C/ 02ROLOS C/ 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA	UNID	50	4,20	210,00
159	TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30CMX60CM	UNID	10	4,35	43,50
160	TOMATE	KG	10	5,75	57,50
161	UVA	KG	20	7,50	150,00
162	VASSOURA DE NAYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID	20	8,00	160,00
163	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UNID	25	2,20	55,00
164	VIDRO PARA BOLACHA 2L	UNID	6	24,00	144,00
165	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	50	2,40	120,00
	TOTAL DO FORNECEDOR				71.860,00
	ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME				

Valor Total da Contratação R\$ 71.860,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2019.

Gutemberg Dantas de Queiróz

Presidente

Publicado por:
 DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
 Código Identificador: 4E9E988F

TESOURARIA
 ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios, frutas e verduras, salgados de padaria, material de limpeza e utensílios de copa, cozinha e descartáveis.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME ** CPF/CNPJ: 08.483.362/0001-92 ** VENCEU OS ITENS **				
1	ABACAXI	UNID	30	4,60	138,00
2	ABAFADOR DE PLÁSTICO	UNID	3	12,90	38,70
3	ACEROLA	KG	30	6,30	189,00
4	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ML	UNID	20	4,10	82,00
5	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1KG	UNID	200	2,19	438,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ML	UNID	15	3,85	57,75
7	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARAFÃO C/ 20L	UNID	400	5,40	2.160,00
8	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 2.000ML	UNID	250	3,90	975,00
9	ÁLCOOL ANTISSEPTICO GEL FRASCO C/ 1000ML	UNID	50	17,00	850,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46º FRASCO C/1000ML	UNID	30	6,50	195,00
11	ALHO CABEÇA PESO MÉDIO 40G	UNID	30	1,40	42,00
12	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60CMX85CM	UNID	15	8,30	124,50
13	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALEGM COM 200G	UNID	10	4,75	47,50
14	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE 19,5 LITROS	UNID	2	9,75	19,50
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	3	21,00	63,00
16	BANANA PRATA	UNID	200	0,38	76,00
17	BANDEJA DE INOX GRANDE	UNID	3	INEXEQUÍVEL	-
18	BANDEJA DE INOX MÉDIA	UNID	3	INEXEQUÍVEL	-
19	BATATA PALHA PACOTE COM 80G	UNID	50	3,55	177,50
20	BISCOITO TIPO MANTEIGA TRADICIONAL 250G	UNID	90	3,70	333,00
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE C/ 100G	UNID	50	3,80	190,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL SABOR LEITE PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
26	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,30	1.075,00
27	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
28	BISCOITO TIPO LEITE PALITO PACOTE COM 300G	UNID	100	3,40	340,00
29	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,00	1.000,00
30	BISCOITO TIPO CRAKER C/ SEMENTES DE CHIA PACOTE C/ 238G	UNID	200	4,25	850,00
31	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE PACOTE C/ 400G	UNID	100	6,60	660,00
32	BOLO DE LEITE 500G	UNID	220	6,45	1.419,00
33	BOLO DE OVOS 500G	UNID	220	6,20	1.364,00
34	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250G	UNID	280	4,70	1.316,00
35	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHÊ C/ 100G	UNID	130	3,10	403,00
36	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L	UNID	2	37,50	75,00
37	CAJU	KG	40	7,00	280,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO MÉDIO Nº 22	UNID	32	29,75	952,00
39	CALDO DE CARNE CAIXA DE 21G C/ 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
40	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21G COM 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
41	CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES	KG	150	15,00	2.250,00
42	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	230	21,00	4.830,00
43	CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280G	UNID	60	2,50	150,00
44	CEBOLA BRANCA	KG	10	4,20	42,00
45	CEBOLA ROXA	KG	10	4,80	48,00
46	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO C/ 750 ML	UNID	30	4,70	141,00
47	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNID	5	8,35	41,75
48	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 100G	UNID	50	INEXEQUÍVEL	-
49	COLHER AÇO GRANDE INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,60	38,00
50	COLHER AÇO PEQUENA INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	10	4,30	43,00
51	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNID	UNID	150	2,90	435,00
52	COLORIFICO PACOTE COM 100G	UNID	70	0,85	59,50
53	CONJUNTO DE XÍCARA C/ 06 PEÇAS	UNID	8	53,00	424,00
54	COPO DE VIDRO 360 ML C/ 06 UNID	UNID	10	34,00	340,00
55	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	3,10	775,00
56	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	1,75	437,50
57	COXINHA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
58	CREME DE LEITE CAIXA COM 200G	UNID	70	2,43	170,10
59	DESINFETANTE PERFUMADO FRAGÂNCIAS FRASCO C/ 2000ML	UNID	150	3,70	555,00
60	DETERGENTE C/ GLICERINA LÍQUIDO FRASCO C/ 2000ML	UNID	50	4,75	237,50
61	EMPADA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
62	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID	20	11,75	235,00
63	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08UNID DE 60G	UNID	15	1,25	18,75
64	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO 99MMX69MMX19MM PACOTE C/ 04 UNID	UNID	20	3,30	66,00
65	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320G	UNID	50	2,47	123,50
66	FACA AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,50	37,50
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM GLÚTEN PACOTE C/ 500G	UNID	200	1,40	280,00
68	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	4,05	60,75
69	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	3,83	57,45
70	FÉCULA MANDIOCA PACOTE C/ 1 KG	UNID	50	4,35	217,50
71	FILME EM PVC 280MM C/ 30M	UNID	10	4,45	44,50
72	FLANELA DE 40X60CM	UNID	50	1,85	92,50

73	FRIGIDEIRA (KIT) ANTIADERENTE, 18 E 20CM CADA C/ 02 PEÇAS	UNID	2	47,00	94,00
74	GARFO AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,70	38,50
75	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50UNID	UNID	150	2,90	435,00
76	GARRAFA P/CAFÉ TÉRMICA SUPREMA ROLHA 1L	UNID	6	54,00	324,00
77	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO C/ TAMPA 1,2L	UNID	4	15,50	62,00
78	GELO DE ÁGUA MINERAL PACOTE COM 2 KG	UNID	70	3,40	238,00
79	GOIABA	KG	30	3,40	102,00
80	GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1KG	UNID	150	5,00	750,00
81	GRÃOS /CHÁ PACOTE COM 10G (SABORES DIVERSOS)	UNID	300	1,40	420,00
82	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5CM X 21,5CM PACOTE C/ 50 UNID.	UNID	50	1,65	82,50
83	JARRA DE VIDRO	UNID	2	14,90	29,80
84	LARANJA	KG	15	4,80	72,00
85	LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	30	3,35	100,50
86	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO LATA COM 300G	UNID	20	13,60	272,00
87	LIMÃO	KG	10	4,70	47,00
88	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES TRADICIONAL FRASCO C/ 1.000ML	UNID	20	6,20	124,00
89	LIMPA VIDRO SECAGEM RÁPIDA FRASCO C/500ML	UNID	30	6,35	190,50
90	LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/200ML	UNID	15	5,80	87,00
91	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIADERENTE REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (P,M,G)	UNID	16	7,50	120,00
92	MAÇA	KG	15	INEXEQUÍVEL	-
93	MAIONESE CAIXA COM 270G	UNID	60	1,90	114,00
94	MAMÃO	KG	30	1,70	51,00
95	MANGA ESPADA	KG	30	3,30	99,00
96	MANTEIGA DA TERRA FRASCO C/ 500G	UNID	50	9,70	485,00
97	MARACUJÁ	KG	30	5,90	177,00
98	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS C/ SAL DE 500G	UNID	70	3,70	259,00
99	MELÂNCIA	KG	200	1,85	370,00
100	MELÃO	KG	30	2,60	78,00
101	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200G DE PESO DRENADO	UNID	40	1,45	58,00
102	MORTADELA DE FRANGO (FATIADA)	KG	100	9,00	900,00
103	MULTI INSETICIDA AEROSOL C/ 270ML	UNID	15	9,30	139,50
104	NAFITALINA SACHÊ PACOTE C/ 50G	UNID	15	INEXEQUÍVEL	-
105	NATA DE LEITE	KG	20	13,50	270,00
106	ODORIZANTE DE AMBIENTE FRANGÂNCIAS SPRAY FRASCO C/ 360ML/305G	UNID	25	8,90	222,50
107	OVO DE GALINHA VERMELHO TIPO GRANDE BANDEJA COM 15UND	UNID	100	6,35	635,00
108	PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50CM	UNID	10	20,00	200,00
109	PALITO DE MADEIRA CAIXA C/ 100UNID	UNID	50	0,70	35,00
110	PANO DE PRATO 40CMX80CM PACOTE C/ 12 UNID	UNID	3	19,00	57,00
111	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PACOTE C/ 03 UND 40CMX88CM	UNID	20	10,50	210,00
112	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO 45CMX75CM	UNID	15	6,70	100,50
113	PÃO INTEGRAL PACOTE C/ 400G	UNID	250	5,10	1.275,00
114	PÃO TIPO CARTEIRA 50G	UNID	2.000	0,31	620,00
115	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	UNID	600	0,31	186,00
116	PÃO TIPO SEDA 50G	UNID	600	0,31	186,00
117	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 10CMX30MTS	UNID	130	5,00	650,00
118	PASTEL DE CARNE 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
119	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UNID	3.000	0,65	1.950,00
120	PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25G	UNID	30	6,20	186,00
121	PATÊ DE FRANGO	KG	60	29,00	1.740,00
122	PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	KG	110	10,50	1.155,00
123	PENEIRA DE PLÁSTICA 16CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	5,75	11,50
124	PENEIRA DE PLÁSTICA 19CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	14,50	29,00
125	PILHA ALCALINA AAA² 1,5V NOMINAL PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
126	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
127	PIMENTÃO	KG	2	4,35	8,70
128	POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ML	UNID	25	1,85	46,25
129	POLPA DE FRUTAS PACOTE C/ 04 UNID DE 100G CADA (SABORES VARIADOS)	UNID	200	4,95	990,00
130	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO C/ 03 DIVISÓRIAS	UNID	2	4,00	8,00
131	PRATO DE VIDRO FUNDO 19,6CM X 3,7CM	UNID	10	6,30	63,00
132	PRATO DE VIDRO MÉDIO RASO	UNID	10	6,25	62,50
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	0,90	180,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 18CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	1,60	320,00
135	PRESUNTO DE FRANGO (FATIADO)	KG	90	12,00	1.080,00
136	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	110	21,00	2.310,00
137	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	KG	90	24,75	2.227,50
138	RABO DE TATU RECHEIO DE FRANGO 20G	UNID	3.000	0,49	1.470,00
139	REFRIGERANTE DE COLA C/ 02 LITROS	UNID	300	6,50	1.950,00
140	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA C/ 2 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
141	REFRIGERANTE DE GUARANÁ C/ 02 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
142	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA	UNID	15	18,00	270,00
143	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA	UNID	15	23,75	356,25
144	SABÃO EM BARRA C/ 400G	UNID	50	1,50	75,00
145	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PACOTE DE 1K C/ 05UNID DE 200G CADA	UNID	70	6,50	455,00
146	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500G	UNID	50	3,90	195,00
147	SABONETE COMUM 90G	UNID	50	1,35	67,50
148	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 1.000ML	UNID	30	12,95	388,50
149	SACO P/ LIXO 59 X 62CM PACOTE C/ 10 UNID DE 30L	UNID	200	3,85	770,00
150	SACO P/ LIXO 75 X 105CM PACOTE C/ 05 UNID DE 100L	UNID	200	6,40	1.280,00
151	SAL REFINADO IODADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	UNID	15	1,05	15,75
152	SALSICHA TIPO HOT DOG MISTA EMBALADO E CONGELADO	KG	70	7,75	542,50
153	SODA CAÚSTICA FRASCO C/ 300G	UNID	20	7,50	150,00
154	TÁBUA P/ CORTE 22 X 30 X 0,06CM	UNID	2	9,75	19,50
155	TAMBOR P/ LIXO	UNID	6	46,00	276,00
156	TANGERINA	KG	20	7,00	140,00
157	TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	20	1,25	25,00
158	TOALHA DE PAPEL PACOTE C/ 02ROLOS C/ 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA	UNID	50	4,20	210,00

159	TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30CMX60CM	UNID	10	4,35	43,50
160	TOMATE	KG	10	5,75	57,50
161	UVA	KG	20	7,50	150,00
162	VASSOURA DE NAYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID	20	8,00	160,00
163	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UNID	25	2,20	55,00
164	VIDRO PARA BOLACHA 2L	UNID	6	24,00	144,00
165	VINAGRE DE ALCÓOL GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	50	2,40	120,00
TOTAL DO FORNECEDOR ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME					71.860,00

Valor Total da Contratação R\$ 71.860,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2019.

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Pregoeira

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 4456BADA

**TESOURARIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO CMPJ/ RN Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios, frutas e verduras, salgados de padaria, material de limpeza e utensílios de copa, cozinha e descartáveis.

PREÂMBULO

No dia 20 de maio de 2019, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, sito a Rua Coronel João Florêncio, nº 275, Centro, a Pregoeira Elaine Cristina Lopes de Oliveira, e a equipe de apoio José Humberto da Costa Dutra e Julianny Rodrigues Marques, designados pela Portaria nº 010/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ao contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME	Vera Lúcia Santiago

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: DECLARAÇÕES PRÉVIAS do Licitante de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo a empresa apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado a única proposta apresentada passando-se para a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, tendo o representante credenciado da empresa licitante ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME. A sequência de ofertas de lances ocorreu na seguinte forma: RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. A empresa ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME teve itens inexequíveis, devidamente identificados no Mapa Comparativo de Preços, por não possuir os preços compatíveis com a pesquisa de mercado.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA à empresa licitante: ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. O representante credenciado não manifestaram interesse em recorrer.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME	Elaine Cristina Lopes de Oliveira Pregoeira
	José Humberto da Costa Dutra Apoio
	Julianny Rodrigues Marques Apoio

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 743F3351

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. LICITAT. CMJP/ RN Nº 015/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, SALGADOS DE PADARIA, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,

PROMITENTE CONTRATADA: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	ABACAXI	UNID	30	4,60	138,00
2	ABAFADOR DE PLÁSTICO	UNID	3	12,90	38,70
3	ACEROLA	KG	30	6,30	189,00
4	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ML	UNID	20	4,10	82,00
5	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1KG	UNID	200	2,19	438,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ML	UNID	15	3,85	57,75
7	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARAFÃO C/ 20L	UNID	400	5,40	2.160,00
8	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 2.000ML	UNID	250	3,90	975,00
9	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO GEL FRASCO C/ 1000ML	UNID	50	17,00	850,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46º FRASCO C/1000ML	UNID	30	6,50	195,00
11	ALHO CABEÇA PESO MÉDIO 40G	UNID	30	1,40	42,00
12	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60CMX85CM	UNID	15	8,30	124,50
13	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALEGM COM 200G	UNID	10	4,75	47,50
14	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE 19,5 LITROS	UNID	2	9,75	19,50
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	3	21,00	63,00
16	BANANA PRATA	UNID	200	0,38	76,00
17	BANDEJA DE INOX GRANDE	UNID	3	INEXEQUÍVEL	-
18	BANDEJA DE INOX MÉDIA	UNID	3	INEXEQUÍVEL	-
19	BATATA PALHA PACOTE COM 80G	UNID	50	3,55	177,50
20	BISCOITO TIPO MANTEIGA TRADICIONAL 250G	UNID	90	3,70	333,00
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	100	3,68	368,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE C/ 100G	UNID	50	3,80	190,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL SABOR LEITE PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
26	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,30	1.075,00
27	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTE COM 400G	UNID	200	4,00	800,00
28	BISCOITO TIPO LEITE PALITO PACOTE COM 300G	UNID	100	3,40	340,00
29	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL PACOTE COM 400G	UNID	250	4,00	1.000,00
30	BISCOITO TIPO CRAKER C/ SEMENTES DE CHIA PACOTE C/ 238G	UNID	200	4,25	850,00
31	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE PACOTE C/ 400G	UNID	100	6,60	660,00
32	BOLO DE LEITE 500G	UNID	220	6,45	1.419,00
33	BOLO DE OVOS 500G	UNID	220	6,20	1.364,00
34	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250G	UNID	280	4,70	1.316,00
35	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHÊ C/ 100G	UNID	130	3,10	403,00
36	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L	UNID	2	37,50	75,00
37	CAJU	KG	40	7,00	280,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO MÉDIO Nº 22	UNID	32	29,75	952,00
39	CALDO DE CARNE CAIXA DE 21G C/ 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
40	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21G COM 02 TABLETES	UNID	50	0,55	27,50
41	CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES	KG	150	15,00	2.250,00
42	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	230	21,00	4.830,00
43	CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280G	UNID	60	2,50	150,00
44	CEBOLA BRANCA	KG	10	4,20	42,00
45	CEBOLA ROXA	KG	10	4,80	48,00
46	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO C/ 750 ML	UNID	30	4,70	141,00
47	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNID	5	8,35	41,75
48	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 100G	UNID	50	INEXEQUÍVEL	-
49	COLHER AÇO GRANDE INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,60	38,00
50	COLHER AÇO PEQUENA INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	10	4,30	43,00
51	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNID	UNID	150	2,90	435,00
52	COLORIFICO PACOTE COM 100G	UNID	70	0,85	59,50
53	CONJUNTO DE XÍCARA C/ 06 PEÇAS	UNID	8	53,00	424,00
54	COPO DE VIDRO 360 ML C/ 06 UNID	UNID	10	34,00	340,00
55	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	3,10	775,00
56	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE C/ 100UNID	UNID	250	1,75	437,50
57	COXINHA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
58	CREME DE LEITE CAIXA COM 200G	UNID	70	2,43	170,10
59	DESINFETANTE PERFUMADO FRAGÂNCIAS FRASCO C/ 2000ML	UNID	150	3,70	555,00
60	DETERGENTE C/ GLICERINA LÍQUIDO FRASCO C/ 2000ML	UNID	50	4,75	237,50
61	EMPADA DE FRANGO 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
62	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID	20	11,75	235,00
63	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08UNID DE 60G	UNID	15	1,25	18,75
64	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO 99MMX69MMX19MM PACOTE C/ 04 UNID	UNID	20	3,30	66,00
65	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320G	UNID	50	2,47	123,50
66	FACA AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,50	37,50
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM GLÚTEN PACOTE C/ 500G	UNID	200	1,40	280,00
68	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	4,05	60,75
69	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	UNID	15	3,83	57,45
70	FÉCULA MANDIOCA PACOTE C/ 1 KG	UNID	50	4,35	217,50
71	FILME EM PVC 280MM C/ 30M	UNID	10	4,45	44,50
72	FLANELA DE 40X60CM	UNID	50	1,85	92,50
73	FRIGIDEIRA (KIT) ANTIADERENTE, 18 E 20CM CADA C/ 02 PEÇAS	UNID	2	47,00	94,00
74	GARFO AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO PACOTE C/ 03 PEÇAS	UNID	5	7,70	38,50
75	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50UNID	UNID	150	2,90	435,00
76	GARRAFA P/CAFÉ TÉRMICA SUPREMA ROLHA 1L	UNID	6	54,00	324,00
77	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO C/ TAMPA 1,2L	UNID	4	15,50	62,00

78	GELO DE ÁGUA MINERAL PACOTE COM 2 KG	UNID	70	3,40	238,00
79	GOIABA	KG	30	3,40	102,00
80	GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1KG	UNID	150	5,00	750,00
81	GRÃOS /CHÁ PACOTE COM 10G (SABORES DIVERSOS)	UNID	300	1,40	420,00
82	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5CM X 21,5CM PACOTE C/ 50 UNID.	UNID	50	1,65	82,50
83	JARRA DE VIDRO	UNID	2	14,90	29,80
84	LARANJA	KG	15	4,80	72,00
85	LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML	UNID	30	3,35	100,50
86	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO LATA COM 300G	UNID	20	13,60	272,00
87	LIMÃO	KG	10	4,70	47,00
88	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES TRADICIONAL FRASCO C/ 1.000ML	UNID	20	6,20	124,00
89	LIMPA VIDRO SECAGEM RÁPIDA FRASCO C/500ML	UNID	30	6,35	190,50
90	LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/200ML	UNID	15	5,80	87,00
91	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIADERENTE REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (P,M,G)	UNID	16	7,50	120,00
92	MAÇA	KG	15	INEXEQUÍVEL	-
93	MAIONESE CAIXA COM 270G	UNID	60	1,90	114,00
94	MAMÃO	KG	30	1,70	51,00
95	MANGA ESPADA	KG	30	3,30	99,00
96	MANTEIGA DA TERRA FRASCO C/ 500G	UNID	50	9,70	485,00
97	MARACUJÁ	KG	30	5,90	177,00
98	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS C/ SAL DE 500G	UNID	70	3,70	259,00
99	MELÂNCIA	KG	200	1,85	370,00
100	MELÃO	KG	30	2,60	78,00
101	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200G DE PESO DRENADO	UNID	40	1,45	58,00
102	MORTADELA DE FRANGO (FATIADA)	KG	100	9,00	900,00
103	MULTI INSETICIDA AEROSOL C/ 270ML	UNID	15	9,30	139,50
104	NAFITALINA SACHÊ PACOTE C/ 50G	UNID	15	INEXEQUÍVEL	-
105	NATA DE LEITE	KG	20	13,50	270,00
106	ODORIZANTE DE AMBIENTE FRANGÂNCIAS SPRAY FRASCO C/ 360ML/305G	UNID	25	8,90	222,50
107	OVO DE GALINHA VERMELHO TIPO GRANDE BANDEJA COM 15UND	UNID	100	6,35	635,00
108	PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50CM	UNID	10	20,00	200,00
109	PALITO DE MADEIRA CAIXA C/ 100UNID	UNID	50	0,70	35,00
110	PANO DE PRATO 40CMX80CM PACOTE C/ 12 UNID	UNID	3	19,00	57,00
111	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PACOTE C/ 03 UND 40CMX88CM	UNID	20	10,50	210,00
112	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO 45CMX75CM	UNID	15	6,70	100,50
113	PÃO INTEGRAL PACOTE C/ 400G	UNID	250	5,10	1.275,00
114	PÃO TIPO CARTEIRA 50G	UNID	2.000	0,31	620,00
115	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	UNID	600	0,31	186,00
116	PÃO TIPO SEDA 50G	UNID	600	0,31	186,00
117	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 10CMX30MTS	UNID	130	5,00	650,00
118	PASTEL DE CARNE 15G	UNID	3.000	0,40	1.200,00
119	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UNID	3.000	0,65	1.950,00
120	PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25G	UNID	30	6,20	186,00
121	PATÊ DE FRANGO	KG	60	29,00	1.740,00
122	PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	KG	110	10,50	1.155,00
123	PENEIRA DE PLÁSTICA 16CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	5,75	11,50
124	PENEIRA DE PLÁSTICA 19CM C/ TELA POLIÉSTER	UNID	2	14,50	29,00
125	PILHA ALCALINA AAA² 1,5V NOMINAL PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
126	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE C/ 02UNID	UNID	100	5,00	500,00
127	PIMENTÃO	KG	2	4,35	8,70
128	POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ML	UNID	25	1,85	46,25
129	POLPA DE FRUTAS PACOTE C/ 04 UNID DE 100G CADA (SABORES VARIADOS)	UNID	200	4,95	990,00
130	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO C/ 03 DIVISÓRIAS	UNID	2	4,00	8,00
131	PRATO DE VIDRO FUNDO 19,6CM X 3,7CM	UNID	10	6,30	63,00
132	PRATO DE VIDRO MÉDIO RASO	UNID	10	6,25	62,50
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	0,90	180,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/ 18CM DE DIÂMETRO PACOTE C/10UNID	UNID	200	1,60	320,00
135	PRESUNTO DE FRANGO (FATIADO)	KG	90	12,00	1.080,00
136	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	110	21,00	2.310,00
137	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	KG	90	24,75	2.227,50
138	RABO DE TATU RECHEIO DE FRANGO 20G	UNID	3.000	0,49	1.470,00
139	REFRIGERANTE DE COLA C/ 02 LITROS	UNID	300	6,50	1.950,00
140	REFRIGERANTE DE FRUTA SABOR LARANJA C/ 2 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
141	REFRIGERANTE DE GUARANÁ C/ 02 LITROS	UNID	300	6,00	1.800,00
142	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA	UNID	15	18,00	270,00
143	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA	UNID	15	23,75	356,25
144	SABÃO EM BARRA C/ 400G	UNID	50	1,50	75,00
145	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PACOTE DE 1K C/ 05UNID DE 200G CADA	UNID	70	6,50	455,00
146	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500G	UNID	50	3,90	195,00
147	SABONETE COMUM 90G	UNID	50	1,35	67,50
148	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 1.000ML	UNID	30	12,95	388,50
149	SACO P/ LIXO 59 X 62CM PACOTE C/ 10 UNID DE 30L	UNID	200	3,85	770,00
150	SACO P/ LIXO 75 X 105CM PACOTE C/ 05 UNID DE 100L	UNID	200	6,40	1.280,00
151	SAL REFINADO IODADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	UNID	15	1,05	15,75
152	SALSICHA TIPO HOT DOG MISTA EMBALADO E CONGELADO	KG	70	7,75	542,50
153	SODA CAÚSTICA FRASCO C/ 300G	UNID	20	7,50	150,00
154	TÁBUA P/ CORTE 22 X 30 X 0,06CM	UNID	2	9,75	19,50
155	TAMBOR P/ LIXO	UNID	6	46,00	276,00
156	TANGERINA	KG	20	7,00	140,00
157	TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	20	1,25	25,00
158	TOALHA DE PAPEL PACOTE C/ 02ROLOS C/ 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA	UNID	50	4,20	210,00
159	TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30CMX60CM	UNID	10	4,35	43,50
160	TOMATE	KG	10	5,75	57,50
161	UVA	KG	20	7,50	150,00
162	VASSOURA DE NAYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID	20	8,00	160,00
163	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UNID	25	2,20	55,00

164	VIDRO PARA BOLACHA 2L	UNID	6	24,00	144,00
165	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA PETI COM 500ML	UNID	50	2,40	120,00
TOTAL DO FORNECEDOR					71.860,00
ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - ME					

Publicado por:
 DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
 Código Identificador: 6245AD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 ATO DA PRESIDENCIA Nº 10/2019- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 031/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da dotação orçamentária,

Resolve:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Porto do Mangue - RN.

O Art. 32. do Regimento Interno da CPM do Município de Porto do Mangue discorre com a seguinte redação:

"VIII – Organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias.",

O Art. 4º, da Lei de Orçamentária Anual orçamentárias para o Exercício de 2019 estabelece a seguinte preposição:

Art. 4º. O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35%, da Receita estimada para o orçamento total do corrente ano, utilizando-se como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

[...]

III – a anulação de saldos parciais ou totais de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE		
1.001 CAMARA MUNICIPAL			
131112.1- Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal			
3.1.90.11- Vencimento e vantagens fixa- Civil		37.600,00	
3.1.90.11- Obrigações Patronais		5.700,00	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ		107.940,00	
Fonte: 1000		151.240,00	
TOTAIS		151.240,00	

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Ato, possuem as seguintes classificações Orçamentárias:

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE		
1.001 CAMARA MUNICIPAL			
13111.10- Reforma e ampliação do Prédio			
4.4.90.51- Obras e instalações		31.000,00	
13111.2- Aquisição de mobília e eletroeletrônico			
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente		25.490,00	
131112.1- Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal			
3.1.90.16- Outras Despesas variáveis- Pessoal Civil		2.000,00	
3.1.90.92- Despesas de exercícios anteriores		22.868,00	
3.3.90.14- Diárias- Civil		5.876,00	
3.3.90.30- Material de consumo		28.000,00	
30			
3.3.90.31- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		5.000,00	
3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção		7.000,00	
3.3.90.35- Serviços de consultoria		10.000,00	
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- PF		14.006,00	
Fonte: 1000		151.240,00	
TOTAIS		151.240,00	

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa para 01 de maio de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, 16 de maio de 2019.

Juscelino Gregório da Silva

Presidente da CPM

Biênio: 2019/2020

Publicado por:
 JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA
 Código Identificador: 525B122A

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.